



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
J. A. P.
29A-8.

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 22 / 04 / 13



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 589 / 2013

Data/Hora 11/04/13 16:21

Documento: PROJETO 786/13

Origem: Pref.

Recep. Pelo Recebimento: Ribeiro

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 786/13

Data 10/04/13

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Função Gratificada (FG) ao enfermeiro com responsabilidade técnica noturno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Função Gratificada (FG) ao enfermeiro com responsabilidade técnica noturna

Parágrafo único. A função gratificada (FG), de que trata o *caput* deste artigo será de 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial, onde o servidor efetivo estiver enquadrado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 786/13.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa conceder ao enfermeiro com responsabilidade técnica noturna uma Função Gratificada (FG).

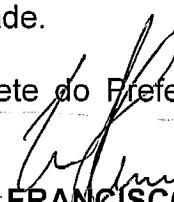
O percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento inicial é em virtude do cargo efetivo ser em valor intermediário do quadro, justificando assim o trabalho noturno.

Ocorre que o Município tem atendimento noturno, razão pela qual precisa comprovar ao Ministério da Saúde, a existência de enfermeiro com responsabilidade técnica também neste horário.

Por outro lado, este acréscimo poderá ser suportado pelo Município, sem que isto cause dificuldade no cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL